PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEARÍA DE UBATUBA

itoral Norte do Estado de São Paulo

Canital do Surfe

PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL

Projeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIEMNTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Período: JANEIRO DE 2021

Em cumprimento à Lei Federal 13.019/14, às Instruções 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas municipais acerca de parcerias com o Terceiro Setor, fica atestado que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMURT - AMURTEL -** CNPJ 92.251.354/0037-38, sediada à Rua Del Rey n° 186, Bairro Sesmaria, Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Presidente/Responsável KAILASH CASTILHO PINOTTI, portador(a) do CPF/MF n° 220.692.018-21, recebeu e utilizou recursos no mês de **JANEIRO DE 2021** conforme demonstrado abaixo, em execução do Termo de Parceria n° 86/2018.

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Federal) – Código orçamentário	489-10.01.08.244.0017.2.033.335043.05.5000263
Saldo anterior de recursos federais	R\$ 11.766,67
Saldo anterior de recursos próprios	R\$ 0,00
Recursos federais repassados no exercício	R\$ 0,00
Recursos próprios utilizados no exercício	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras no exercício	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos federais	R\$ 3.400,00
Despesas pagas com recursos próprios	R\$ 0,00
Valores devolvidos ao órgão concessor	R\$ 0,00
Valores devolvidos a entidade (recursos próprios aplicados em exercícios anteriores)	R\$ 4.985,60
Recursos federais autorizados ao exercício seguinte	R\$ 3.381,07
Recursos próprios autorizados ao exercício seguinte	R\$ 0,00

Atestamos ainda que: a) Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos adequadamente, e dentro do estabelecido pelo cronograma de desembolso; b) Os repasses foram realizados em conta bancária exclusiva, cuja movimentação ocorreu de forma adequada em relação aos pagamentos realizados pela entidade e apenas para atender o objeto da parceria, cujos valores foram corretamente declarados nas peças contábeis integrantes da prestação de contas; c) Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas possuem em seus originais carimbo de identificação contendo o tipo de repasse, o número do ajuste e o órgão/entidade repassador a que se referem, mostrando-se válidos, adequados e sem informações que conflitem com o declarado na prestação; d) A prestação de contas comprova que foram recolhidos adequadamente tributos relativos aos serviços prestados na execução do pactuado; e) Os documentos fiscais são válidos; f) Não foram executadas todas as despesas conforme o cronograma devido a Pandemia do Covid 19 g) Houve pedidos de adequação da prestação à entidade, e os pedidos foram atendidos adequadamente.

CONCLUSÃO: Tendo em vista o acima relatado, esta Secretaria Municipal de Fazenda considera APTA a documentação constante na prestação de contas do mês de JANEIRO DE 2021, no que tange às questões financeiras, contábeis, orçamentárias e fiscais, e com relação às despesas realizadas, as mesmas estão em conformidade com o informado na prestação (demonstrativos e peças contábeis) e ESTÃO PARCIALMENTE EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho.

Ubatuba, 11 de Março de 2021.

ALETHEA PAULA DE SOUZA AGEU Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento